



**Prefeitura Municipal de Itapeva**  
Poder Executivo  
Gabinete da Prefeita

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 38, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 02/2005 - CÓDIGO  
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL”.**

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** O Artigo 87 da Lei Complementar n.º 02/2005 - Código Tributário Municipal - fica acrescido do §5º, com a seguinte redação:

**“Art. 87. (...)**

(...)

**§5º** - Para efeito de incidência e cobrança do imposto, considera-se como local da prestação de serviços o domicílio dos clientes de cartões de crédito e débito, *leasing*, *franchising* e planos de saúde previstos nos itens 10.1, 10.04, 15.01 e 15.09 da Lista de Serviços deste Código Tributário . (NR)

**Art. 2º.** O *caput* do Artigo 89, e os seus parágrafos e incisos, todos da Lei Complementar n.º 02/2005 - Código Tributário Municipal - que são listados abaixo, passam a vigorar com as seguintes redações e acréscimos:

**"Art. 89.** O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 87 desta Lei;

(...)



# Prefeitura Municipal de Itapeva

## Poder Executivo

### Gabinete da Prefeita

X – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista anexa;

(...)

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

(...)

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

(...)

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

(...)

§3º - Na hipótese de descumprimento pelo Município do disposto no *caput* ou no § 1º, ambos do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116/2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.” (NR)

**Art. 3º.** Os incisos II e III do §2º do Art. 93, bem como os §§3º e 4º do citado dispositivo, todos da Lei Complementar n.º 02/2005 - Código Tributário Municipal - passam a vigorar com as seguintes redações e acréscimos:

**"Art. 93. (...)**

**§1º. (...)**

**§ 2º. (...)**

**I – (...)**



# Prefeitura Municipal de Itapeva

## Poder Executivo

### Gabinete da Prefeita

**II** – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista anexa.

**III** - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 89 desta Lei Complementar.

**§3º.** No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

**§4º.** No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.” (NR)

**Art. 4º.** O parágrafo único do Art. 98 da Lei Complementar nº 02/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 98. (...)**

**Parágrafo único.** O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar." (NR)

**Art. 5º.** O Artigo 118 da Lei Complementar nº 02/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 118.** Observado o disposto pelo inc. II do art. 96, todo aquele que utilizar serviço sujeito a incidência do ISS deverá exigir o documento fiscal, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial." (NR)

**Art. 6º.** Fica acrescentado o Artigo 129-C na Lei Complementar nº 02/2005, com a seguinte redação:

**"Art. 129-C.** O Microempreendedor Individual (MEI) terá a base de cálculo e as alíquotas do imposto calculado conforme prescreve a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e a Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008.” (NR)



# **Prefeitura Municipal de Itapeva**

## **Poder Executivo**

### **Gabinete da Prefeita**

**Art. 7º.** A lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 02/2005, “Código Tributário Municipal”, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I, Tabela III desta Lei Complementar.

**Art. 8º.** Aplica-se subsidiariamente a esta Lei, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 116/2003 e suas alterações.

**Art. 9º.** Revoga-se o Art. 3º da Lei Complementar nº 15/2010 e o Art. 128 da Lei Complementar nº 02/2005 – Código Tributário Municipal.

**Art. 10.** Esta Lei Complementar entra em vigor em 90 (noventa) dias após sua publicação, conforme alínea “c”, inciso III do art. 150 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 11** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 27 de novembro de 2017.

**CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**

Prefeita – Município de Itapeva MG



**Prefeitura Municipal de Itapeva**  
Poder Executivo  
Gabinete da Prefeita



**Prefeitura Municipal de Itapeva**  
**Poder Executivo**  
**Gabinete da Prefeita**

**ANEXO I**  
**TABELA III**  
**LISTA DE SERVIÇOS**

<b>LISTA DE SERVIÇOS</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
<b>1. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES.</b>		
1.01 Análise e desenvolvimento de sistemas.	5	70
1.02 Programação.	5	70
1.03 Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5	70
1.04 Elaboração de Programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	5	70
1.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5	70
1.06 Assessoria e consultoria em informática.	5	70
1.07 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas e computação e bancos e dados.	5	70
1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5	70
1.09 Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5	70



# Prefeitura Municipal de Itapeva

## Poder Executivo

### Gabinete da Prefeita

<b>2. SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA</b>		<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
2.01	Serviços e desenvolvimento de qualquer natureza.	5	70
<b>3. SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES</b>		<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5	35
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5	35
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5	35
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras de uso temporário.	5	35
<b>4. SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES</b>		<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
4.01	Medicina e biomedicina.	5	70
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5	35
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, proto socorro, ambulatórios e congêneres.	5	35



# Prefeitura Municipal de Itapeva

## Poder Executivo

### Gabinete da Prefeita

4.04 Instrumentação cirúrgica.	5	35
4.05 Acupuntura.	5	35
4.06 Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5	35
4.07 Serviços farmacêuticos.	5	35
4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5	35
4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5	35
4.10 Nutrição.	5	35
4.11 Obstetrícia.	5	35
4.12 Odontologia.	5	35
4.13 Ortopédica.	5	35
4.14 Próteses sob encomenda.	5	35
4.15 Psicanálise.	5	35
4.16 Psicologia.	5	35
4.17 Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5	35



# Prefeitura Municipal de Itapeva

## Poder Executivo

### Gabinete da Prefeita

4.18 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5	35
4.19 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5	35
4.20 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5	35
4.21 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5	35
4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5	70
4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperador ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5	35
<b>5 SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
5.01 Medicina veterinária e zootecnia.	5	35
5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5	35
5.03 Laboratórios de análise na área veterinária.	5	35
5.04 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5	35
5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5	35
5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5	35



# Prefeitura Municipal de Itapeva

## Poder Executivo

### Gabinete da Prefeita

5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5	35
5.08	Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5	35
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5	35
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3	08
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3	08
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagem e congêneres.	3	08
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5	35
6.05	Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.	5	35
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	03	08
<b>7</b>	<b>SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, geologia, urbanismo, paisagismo, e congêneres.	2	35
7.02	Execução por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras	2	35



# Prefeitura Municipal de Itapeva

## Poder Executivo

### Gabinete da Prefeita

obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS).		
7.03 Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de ante projetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2	35
7.04 Demolição	2	70
7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, for do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2	70
7.06 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2	35
7.07 Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2	35
7.08 Calafetação	2	35
7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2	35
7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2	35
7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de arvores.	2	35



# Prefeitura Municipal de Itapeva

## Poder Executivo

### Gabinete da Prefeita

7.12 Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2	35
7.13 Dedetização, desinfecção, desintetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2	35
7.14 Florestamento, reflorestamento, carvoejamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quais quer fins e por quaisquer meios.	2	35
7.15 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2	35
7.16 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2	35
7.17 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	2	35
7.18 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, deodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2	70
7.19 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfuração, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2	isento
7.20 Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2	35
7.21 Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, instalação e montagem de máquinas e equipamentos de hidrelétricas e barragens (exceto o fornecimento de mercadorias pelo prestador de serviços, fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICMS)	2	35
<b>8 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E</b>	<b>Alíquota</b>	<b>Alíquotas fixas Anual</b>



# Prefeitura Municipal de Itapeva

## Poder Executivo

### Gabinete da Prefeita

<b>AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.</b>		<b>%</b>	<b>em UFMI</b>
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5	35
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógicas e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5	35
<b>9</b>	<b>SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte-service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres, ocupação por temporada com fornecimento de serviço ( o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5	30
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5	35
9.03	Guias de turismo.	5	35
<b>10</b>	<b>SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E CONGÊNERES</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
10.01	Agenciamento corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5	35
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5	35



# Prefeitura Municipal de Itapeva

## Poder Executivo

### Gabinete da Prefeita

10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5	35
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing) de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5	70
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de mercadorias e futuros, por quaisquer meios.	5	70
10.06	Agenciamento marítimo.	5	35
10.07	Agenciamento notícias.	5	35
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer.	5	35
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	5	35
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5	35
<b>11</b>	<b>SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5	35
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas e semoventes.	5	35
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5	35
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5	35



# Prefeitura Municipal de Itapeva

## Poder Executivo

### Gabinete da Prefeita

12	SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES	Alíquota %	Alíquotas fixas Anual em UFMI
12.01	Espectáculos teatrais.	5	35
12.02	Exibições cinematográficas	5	35
12.03	Espectáculos circenses	5	35
12.04	Programas de auditório	5	35
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	5	35
12.06	Boates, táxi-dancing e congêneres	5	35
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	5	35
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	5	35
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	5	35
12.10	Corridas e competições de animais	5	35
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	5	35
12.12	Execução de música	5	35
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles,	5	70



# Prefeitura Municipal de Itapeva

## Poder Executivo

### Gabinete da Prefeita

	bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres		
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	5	35
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	5	35
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	5	35
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	5	35
<b>13</b>	<b>SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA.</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	5	35
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	5	35
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização	5	35
13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5	35
<b>14</b>	<b>SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e	5	35



# Prefeitura Municipal de Itapeva

## Poder Executivo

### Gabinete da Prefeita

	partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		
14.02	Assistência técnica	5	35
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas que ficam sujeitas ao ICMS)	5	35
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	5	35
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objeto quaisquer	5	35
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamento, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	5	14
14.07	Colocação de molduras e congêneres	5	14
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	5	14
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	5	14
14.10	Tinturaria e lavanderia	5	21
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamento em geral	5	21
14.12	Funilaria e lanternagem	5	35



# Prefeitura Municipal de Itapeva

## Poder Executivo

### Gabinete da Prefeita

14.13	Carpintaria e serralheria.	5	35
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5	35
<b>15</b>	<b>SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcios, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	5	35
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	5	35
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens equipamentos em geral	5	35
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	5	35
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	5	35
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral, abono de firmas, coleta e entrega de documento, bens e valores, comunicação com outra agência ou com a administração central, licenciamento eletrônico de veículos, transferência de veículos, agenciamento fiduciário ou depositário, devolução de bens em custódia.	5	35



# Prefeitura Municipal de Itapeva

## Poder Executivo

### Gabinete da Prefeita

15.07 Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas, acesso a outro banco e a rede compartilhada, fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5	35
15.08 Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito, estudo, análise e avaliação de operações de crédito, emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres, serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5	35
15.09 Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituições de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing) e franchising.	5	35
15.10 Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas e carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento, fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento, emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5	35
15.11 Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos e demais serviços a eles relacionados.	5	35
15.12 Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5	35
15.13 Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio, emissão de registro de exportação ou crédito, cobrança ou depósito no exterior, emissão, fornecimento e	5	35



# Prefeitura Municipal de Itapeva

## Poder Executivo

### Gabinete da Prefeita

	cancelamento de cheques de viagem, fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas, envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5	35
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer, serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5	35
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo, serviços relacionados a transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5	35
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5	35
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5	35
16	<b>SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5	21
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5	21



# Prefeitura Municipal de Itapeva

## Poder Executivo

### Gabinete da Prefeita

17	<b>SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES.</b>		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5	35
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5	35
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5	70
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5	35
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviços.	5	35
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5	70
17.07	Franquia (franchising).	5	35
17.08.	Perícias, laudos, exames técnicos e análise técnicas.	5	70
17.09.	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5	70
17.10.	Organização de festas e recepções, Buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS).	5	35



# Prefeitura Municipal de Itapeva

## Poder Executivo

### Gabinete da Prefeita

17.11.	Administração em geral, inclusive de bens negócios de terceiros.	5	35
17.12.	Leilão e congêneres	5	35
17.13.	Advocacia	5	35
17.14.	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5	35
17.15.	Auditoria	5	35
17.16.	Análise de organização e métodos	5	35
17.17.	Atuarial e cálculos técnicos de qualquer natureza	5	35
17.18.	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	5	35
17.19.	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	5	35
17.20.	Estatística	5	35
17.21.	Cobrança em geral	5	35
17.22.	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5	35
17.23.	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5	35
17.24.	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros,	5	35



# Prefeitura Municipal de Itapeva

## Poder Executivo

### Gabinete da Prefeita

jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).				
<b>18. SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS, INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS, PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.</b>	Alíquota %	Alíquotas fixas Anual em UFMI		
18.01 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5	35		
<b>19. SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.</b>	Alíquota %	Alíquotas fixas Anual em UFMI		
19.01 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5	35		
<b>20. SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS</b>	Alíquota %	Alíquotas fixas Anual em UFMI		
20.01 Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5	35		
20.02 Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5	35		
20.03 Serviços de terminais, rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logísticas e congêneres.	5	35		
<b>21. SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.</b>	Alíquota %	Alíquotas fixas Anual		



# Prefeitura Municipal de Itapeva

## Poder Executivo

### Gabinete da Prefeita

		em UFMI
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5 35
<b>22. SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA</b>		Alíquota % Alíquotas fixas Anual em UFMI
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoramento, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5 70
<b>23. SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.</b>		Alíquota % Alíquotas fixas Anual em UFMI
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5 35
<b>24. SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.</b>		Alíquota % Alíquotas fixas Anual em UFMI
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5 14
<b>25. SERVIÇOS FUNERÁRIOS.</b>		Alíquota % Alíquotas fixas Anual em UFMI
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela, transporte do corpo cadavérico, fornecimento de flores, coroas e outros paramentos, desembaraço de certidão de óbito, fornecimento de véu, essa e outros adornos, embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5 14
25.02	Traslado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	5 14
25.03	Planos ou convênios funerários	5 14
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5 14
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5 14



# Prefeitura Municipal de Itapeva

## Poder Executivo

### Gabinete da Prefeita

<b>26. SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS, COURRIER E CONGÊNERES.</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
26.01 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courreir e congêneres.	5	14
<b>27. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
27.01 Serviços de assistência social	5	14
<b>28. SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
28.01 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5	35
<b>29. SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
29.01 Serviços de biblioteconomia.	5	14
<b>30. SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
30.01 Serviços de biologia, biotecnologia e química	5	35
<b>31. SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
31.01 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5	35



# Prefeitura Municipal de Itapeva

## Poder Executivo

### Gabinete da Prefeita

<b>32. SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
32.01 Serviços de desenhos técnicos	5	35
<b>33. SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissário, despachantes e congêneres.	5	35
<b>34. SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
34.01 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5	35
<b>35. SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ACESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5	35
<b>36. SERVIÇOS DE METEOROLOGIA</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
36.01 Serviços de meteorologia.	5	35
<b>37. SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
37.01 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5	70
<b>38. SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
38.01 Serviços de Museologia.	5	35



# Prefeitura Municipal de Itapeva

## Poder Executivo

### Gabinete da Prefeita

<b>39. SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
39.01 Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5	70
<b>40. SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Alíquotas fixas Anual em UFMI</b>
40.01 Obras de arte sob encomenda.	5	21